



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 217/2011

Processo nº 232/2011

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 167/2011, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE.**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a firmar convênio com o SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, com o objetivo da cedência de 01 (um) servidor municipal de oftalmologia, para desempenhar suas atividades junto ao consultório do CESSIONÁRIO.

O presente Convênio vigorará de 1º de junho de 2011 até 31 de maio de 2012, devendo o CESSIONÁRIO, ceder seu consultório oftalmológico ao CEDENTE, para ser utilizado na ordem de 50% (cinquenta por cento), do tempo em que o médico oftalmologista se encontrar no local para a realização de consultas do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo que no restante do tempo o médico oftalmologista ficará à disposição do SEST.

Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar convênio com o SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, para a cedência de 01 (um) Servidor Municipal de oftalmologia, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045